

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 019.703

As Comissões

De Justiça

Em, 27/02/2003

[Assinatura]
Presidente

Projeto de LEI nº 005/2003 data 26 / 02 / 2003

Assunto: **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: **WALTER MULINARI DE SOUZA**

Câmara Municipal de Anchieta ()
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 10/04/2003

[Assinatura]
Presidente

1ª discussão em 20 / 03 / 2003

2ª discussão em 27 / 03 / 2003

3ª discussão em 10 / 04 / 2003

Arquivado em / /

Desarquivado em / /



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 005/2003

Comissões

de

Justiça
Em, 27/02/2003

Presidente

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada RODOVIA DR. MOACYR DE ABREU JUNQUEIRA, o trecho da antiga estrada que liga a sede do Município de Anchieta ao Distrito de Inhaúma.

Art. 2º - As despesas com os emplacements da referida rodovia, correrão por conta da família do homenageado como forma de notoriedade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Ulisses Guimarães, 26 fevereiro de 2003.

Câmara Municipal de Anchieta-ES

PROCOLO

Nº 0195/03 Fls. 29

Anchieta-ES 26/02/03

Hora: 17:50

Bimôil


WALTER MULINARI DE SOUZA
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 10/04/2003



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 005/2003

O projeto de lei acima justifica-se pelo fato de que a referida rodovia não possui denominação e o nome que se dá é uma homenagem a um homem que teve seu nome registrado na história do nosso Município, como foi descrito no dossiê em anexo.

Assim, esperamos a compreensão dos senhores Edis, na aprovação do referido projeto.

WALTER MULINARI DE SOUZA
VEREADOR

Dossiê de Dr. Moacyr de Abreu Junqueira

E como se não bastassem os anexos para dizer quem foi o Dr. MOACYR DE ABREU JUNQUEIRA, diremos que como podem ver, era um homem com uma vida cheia de compromissos e trabalho.

E sabem onde encontrava sossego pelo menos uma vez por ano, para se recompor desta vida intelectual intensa?

Aqui em "ANCHIETA".

A primeira dica deste fato encontramos no livro "FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS – 50 ANOS DE HISTÓRIA", no capítulo II – OS PIONEIROS, na página 85, onde o professor Hugo Junqueira Silviano Brandão, nos diz:

"ALEM DE SUAS FÉRIAS NO ESPÍRITO SANTO, QUASE NUNCA VIAJAVA."

E estas viagens, se iniciaram por volta do ano de 1960, quando no ano seguinte, adquiriu uma casa na av. Francisco Lacerda de Aguiar.

Com esta sua vinda nesta época, quando ANCHIETA ainda não era muito conhecida dos mineiros, e muito mais difícil de aqui chegar, pois ainda não existia a "BR 262", podemos então, assim dizer, que foi o PRECURSOR DO TURISMO DE ANCHIETA.

Dizemos isto, visto que, depois dele, veio um irmão com a família, o Dr. Júlio de Abreu Junqueira, a irmã Zuleika de Abreu Junqueira, os sobrinhos, Roberto, Hugo, e Affonso Junqueira de Alvarenga que ainda têm casas aqui, sendo que este último, mora ainda hoje. Atrás destes, vieram muitos outros, dentre eles, o Sr. Peter Magnani, Sr. Walter Buzellin, o Dr. Lindolfo Chaves Filho etc., e atrás DELES OUTROS E OUTROS.

E o mais importante. Tem um neto seu "MOACYR DE ABREU JUNQUEIRA NETO" que aqui se radicou, e se casou com "MAURICÉIA" de famílias das mais tradicionais do Município de ANCHIETA, os "MARCHEZI" e "ROVETTA".

De tal união, houveram dois bisnetos seus, o "RAFAEL MARCHEZI ROVETTA JUNQUEIRA" E O "JOÃO VITOR ROVETTA JUNQUEIRA, que vieram cumprir um papel muito importante, que foi o de unirem famílias importantes de duas cidades e dois estados irmãos, não menos importantes.

E é por isso Senhores, que vimos a esta conceituada "Casa de Leis" solicitar que seja prestada homenagem a este célebre homem, que encontrava aqui em Anchieta paz e tranquilidade para recompor suas energias, nomeando a antiga estrada Anchieta / Iriri, do trecho que vai da Rua Cônego de Barros (asfalto antigo que liga a cabeceira da ponte velha ao asfalto novo) até o balneário de Iriri, como "Rod. Dr. Moacyr de Abreu Junqueira".

Certos de sermos atendidos em nosso pleito, reiteramos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

16/12/02



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Vitória, 09 de dezembro de 2002.

OF. GDSB Nº 368/02

Senhor Vereador,

Em resposta ao pedido de proposição de um projeto de lei nominando o trecho da antiga estrada que liga a sede do município de Anchieta ao Distrito de Iriri, passando por Inhaúma, via Beira Mar, informamos a impossibilidade de como parlamentar estadual viabilizar tal lei, em razão de que o trecho citado não pertence ao Sistema Rodoviário Estadual, conforme cópia anexa do ofício do engenheiro Jorge Hélio Leal, que responde pela Direção Geral do DERTES, OF/DERTES/DG/ Nº 0796/2002. Logo, não sendo um trecho estadual, não é de competência do Poder Legislativo Estadual, consequentemente é inconstitucional versar sobre matéria da esfera municipal. Sugerimos, então a V. S^a, que seja o autor deste projeto nesta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


SÉRGIO BORGES
Deputado Estadual

Ao Senhor
WALTER MULINARI DE SOUZA
Vereador da Câmara Municipal de Anchieta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E
DOS TRANSPORTES - SEDIT
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES

OF/DERTES/DG/N.º 0796/2002

Vitória, 06 de dezembro de 2002

Prezado Senhor,

Em atenção ao OF.GDSB N° 341/02, datado de 14 de outubro de 2002, enviado a este Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo – DERTES, vimos informar que a ligação rodoviária entre Anchieta a Iriri, passando por Inhaúma, via Beira Mar, não pertence ao Sistema Rodoviário Estadual, conforme informação da Gerência de Pesquisas, Estudos e Projetos desta Autarquia.

Atenciosamente,


ENG.º JORGE HELIO LEAL
Respondendo pela Direção Geral do DERTES

Ao
Exmo. Sr.
SÉRGIO BORGES
Deputado Estadual – Líder do PMDB
Av. Américo Buaiz, 205 – Sala 302
Enseada do Suá
Vitória – ES
CEP 29050-950

Ref. Proc. N° 23611839/2002

ADMP/...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Vitória, 14 de outubro de 2002.

OF. GDSB Nº 341/02

Senhor Diretor,

Para o atendimento de um pedido do município de Anchieta de nominar a antiga estrada que liga Anchieta a Iriri passando por Inhaúma via Beira Mar, solicitamos de Vossa Senhoria, esclarecimentos se esta estrada consta no Sistema Rodoviário Estadual.

Necessitamos desta informação o mais breve possível para que não incorramos em vício formal ou material na possível proposta de projeto de lei, atingindo a competência municipal.

Agradecemos desde já a colaboração.

Atenciosamente,



SÉRGIO BORGES

Dep. Estadual – Líder do PM DB

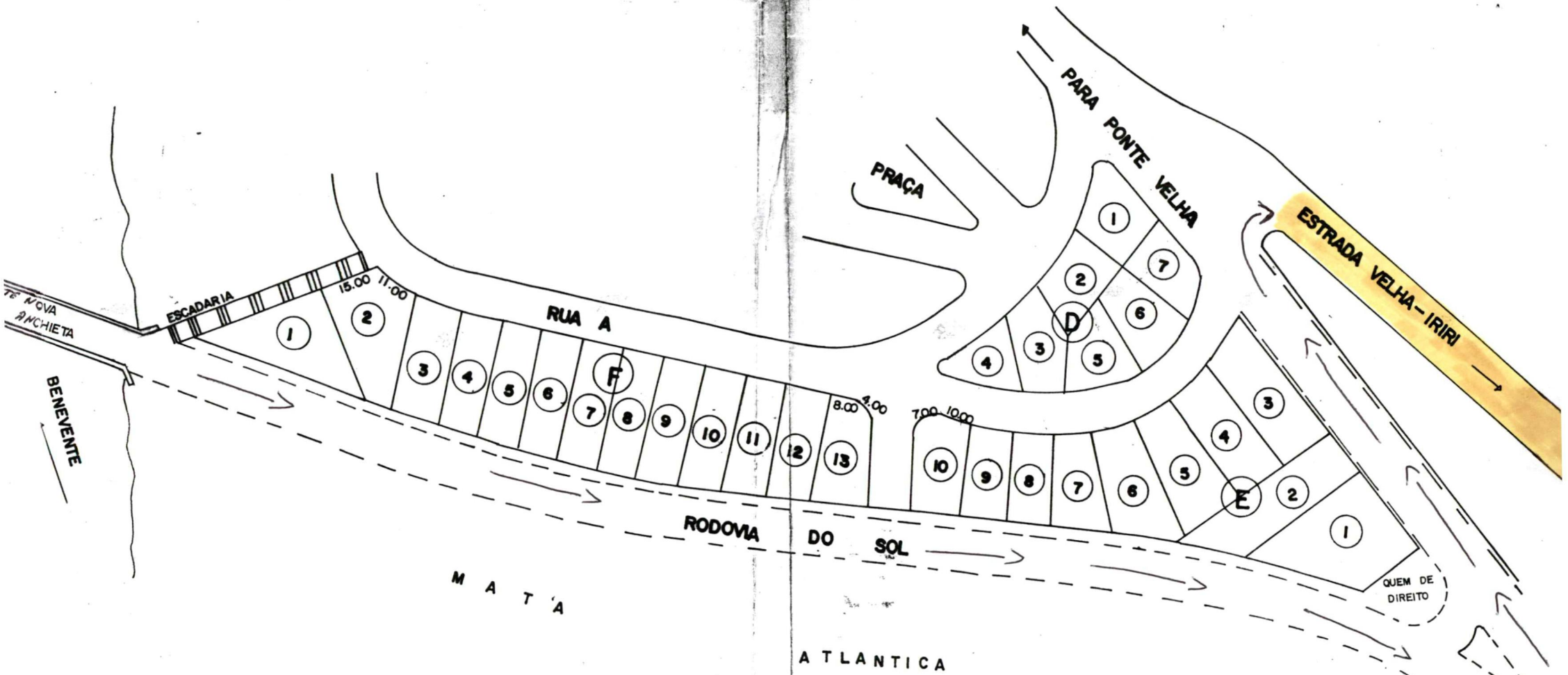
Processo No. : 23611839 Data : 15/10/20

Nome : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ES
Origem: DEP. DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTE
Assunto: SOLICITAÇÃO
Historico: ESCLARECIMENTOS SE A ESTRADA QUE LIGA ANCHIETA A IRIRI PASSANDO POR INHAUMA VIA BEIRA MAR CONSTA NO SISTEMA RODIARIO ESTADUAL.

Ao Senhor

JORGE HÉLIO LEAL

Diretor Geral do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes
do Estado do ES - DERTES



**DE RETIFICAÇÃO DAS QUADRAS
DO LOTEAMENTO BAIRO DOM
O DE PROPRIEDADE DAS IRMAS
LITAS DA DIVINA PROVIDENCIA
GAR DENOMINADO ANCHIETA.ES.**

ELABORADA POR MOTIVO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CIMEN.
ESSO RODOVIARIO

1:1.000

Carolina D. Silva



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO : DE 005/2003
AUTOR: WALTER MULINARI DE SOUZA
ASSUNTO : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Na qualidade de relator desta Comissão, venho emitir parecer FAVORÁVEL, ao projeto acima citado, pois não foi encontrada qualquer irregularidade no mesmo. É o meu Parecer.

Plenário Dr. Ulisses Guimarães, 19 de março de 2003.

JOSÉ MARIA ROVETTA
RELATOR

Os membros desta Comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu Relator. É o nosso Parecer.

SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES
MEMBRO